

Bom dia Contrasp



Edição 1163 - Quarta - feira, 12 de março de 2025

VIGILANTE DEMITIDO APÓS ERRO EM CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SERÁ INDENIZADO EM R\$ 20 MIL

tência de antecedentes criminais.



O erro na emissão de uma certidão de antecedentes criminais resultou na demissão de um vigilante, que levou o caso à Justiça em Limeira (SP). O trabalhador perdeu o emprego após constatar que seu nome constava indevidamente como tendo antecedentes criminais – uma informação errônea confirmada pelo próprio Poder Público

Nos autos, onde o vigilante pediu a declaração de inexistência de antecedentes criminais em seu nome e indenização por danos morais, ele descreveu que trabalhou como vigilante desde 2013, tendo como pré-requisito para a manutenção do emprego, a inexis-

Ocorre que em março de 2024, ante a retirada da certidão, a mesma constava o nome do autor com anotações criminais, as quais nunca cometeu. Por isso, o vigilante foi dispensado de suas funções sem justa causa. A falha foi confirmada pelo próprio Poder Público. A Fazenda Pública argumentou em sua defesa que a situação não passou de um mero aborrecimento.

Ao analisar o caso, o juiz Bertholdo Hettwer Lawall, da Vara da Fazenda Pública de Limeira, foi favorável ao vigilante. O magistrado rejeitou a tese do Estado e destacou que a necessidade da certidão para o trabalho tornou o erro um fator determinante para a perda do emprego do autor. Segundo a decisão, o dano moral ficou comprovado pelo prejuízo profissional e emocional causado ao vigilante.

Na sentença assinada em 24 de fevereiro, o magistrado declarou a inexistência de ante-

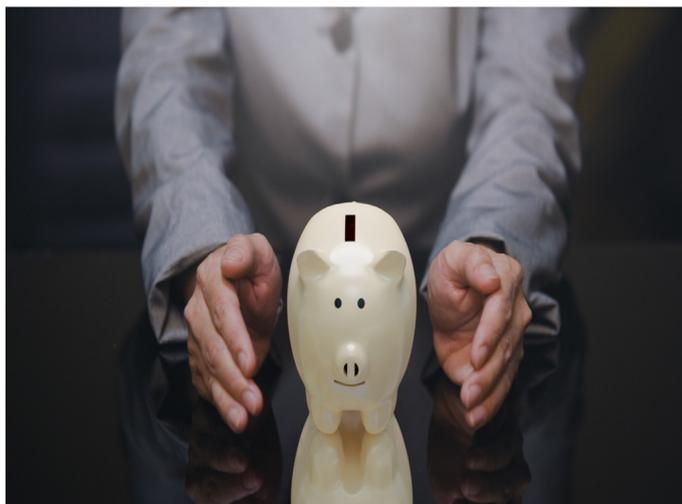
cedentes criminais em nome do autor e determinou a exclusão definitiva das informações indevidas de todos os sistemas oficiais.

Estado de São Paulo ao pagamento de R\$ 20 mil por danos morais. Cabe recurso.

Além disso, condenou a Fazenda Pública do

Fonte: diariodejustica.com.br

VIGILANTE DEMITIDO APÓS ERRO EM CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SERÁ INDENIZADO EM R\$ 20 MIL



Acabou nesta segunda-feira (10) a liberação do pagamento do saldo retido no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os trabalhadores que aderiram ao saque-aniversário do FGTS e foram demitidos sem justa causa entre janeiro de 2020 e fevereiro de 2024.

O saldo dos depósitos dos antigos empregadores estava bloqueado para quem optou pelo saque-aniversário, mas foi liberado recentemente por uma medida provisória (MP).

Quem recebeu nesta segunda-feira? Nesta etapa de liberação, os paga-

mentos foram feitos para trabalhadores nascidos em setembro, outubro, novembro e dezembro. O valor máximo liberado nesta fase foi de R\$ 3 mil. Caso o saldo retido seja superior a esse limite, a diferença será paga apenas em junho.

Próximos repasses do saldo retido do FGTS

Os repasses estão sendo realizados pela Caixa Econômica Federal em duas etapas: março e junho. Aqueles que cadastraram uma conta bancária no aplicativo FGTS – cerca de 85% dos beneficiários – receberão os valores automaticamente, sem depender do mês de nascimento.

Calendário de pagamentos

Valores de até R\$ 3 mil

- 6 de março: nascidos em janeiro, fevereiro, março e abril, além de quem cadastrou a conta bancária no

app FGTS.

- 7 de março: nascidos em maio, junho, julho e agosto.
- 10 de março: nascidos em setembro, outubro, novembro e dezembro.

Valores acima de R\$ 3 mil

Quem tem saldo superior a R\$ 3 mil receberá a diferença nas seguintes datas:

- 17 de junho: nascidos em janeiro, fevereiro, março e abril, além de quem cadastrou conta bancária no app FGTS.
- 18 de junho: nascidos em maio, junho, julho e agosto.
- 20 de junho: nascidos em setembro, outubro, novembro e dezembro.

Entenda a Medida Provisória que liberou o saldo retido do FGTS

A MP que autorizou o saque foi publicada no Diário Oficial da União

em 28 de fevereiro e beneficia 12,1 milhões de trabalhadores, totalizando R\$ 12 bilhões em recursos liberados. No entanto, a medida tem caráter excepcional e retroativo, ou seja, não se aplica a demissões futuras.

Assim, os trabalhadores que forem demitidos sem justa causa a partir de março de 2024 e que aderiram ao saque-aniversário continuarão sem acesso ao saldo integral do FGTS, podendo sacar apenas a multa rescisória de 40% paga pelo empregador. As demais regras do saque-aniversário permanecem inalteradas.

Impacto dos empréstimos sobre os valores liberados

Entre os 12,1 milhões de beneficiados, apenas 2,5 milhões receberão o saldo integral. Isso porque 9,6 milhões de trabalhadores contrataram a antecipação do saque-aniversário, um tipo de crédito oferecido por instituições financeiras, e terão os valores descontados antes do pagamento.

Fonte: contabeis.com.br



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414
<https://www.facebook.com/contrasp>
https://www.instagram.com/contrasp_seg/
<https://contrasp.org.br/>